LEI MUNICIPAL Nº 1078, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais por anulação parcial de dotação.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais por anulação parcial de dotação, de acordo com o artigos 41, II e 43, III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021:

Anulações:

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2008 Convênio com a Secretaria de Segurança Pública
33390 Aplicações Diretas (195) FR 0100000.....R$36.700,00
34490 Aplicações Diretas (280) FR 0100000.....R$686,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
003 Departamento de Cultura
0013.0392.0008.2070 Promoção e Apoio a Eventos Culturais
33390 Aplicações Diretas (226) FR 0100000.....R$102.634,00

Total das Anulações: .....R$140.020,00

Suplementações:

23 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL E TRÂNSITO
001 Comando da Guarda Municipal
0006.0181.0024.2289 Convênio com a Secretaria de Segurança Pública
33390 Aplicações Diretas (579) FR 0100000.....R$139.314,00
34490 Aplicações Diretas (580) FR 0100000.....R$686,00

20 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
001 Diretoria de Meio Ambiente
0018.0541.0007.2290 Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)
33390 Aplicações Diretas (581) FR 0100000.....R$10,00
34490 Aplicações Diretas (582) FR 0100000.....R$10,00

Total das Suplementações: .....R$140.020,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

Itapoá, 10 de junho de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3533/2021 pag. 652/653 em 17/06/2021

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820